

## **EDITAL DE BOLSA SOCIAL PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO DA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA 2020.02**

O **INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR**, mantenedor da **UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO**, informa a abertura do **EDITAL DA BOLSA SOCIAL** para os cursos de graduação da modalidade EAD, referente ao **2º semestre de 2020**.

### **1. OBJETO**

O processo para concessão das bolsas de estudos nos cursos de graduação a distância para o segundo semestre de 2020 a candidatos que tenham perfil sócio econômico que atendam aos critérios de carência exigidos na legislação filantrópica.

O processo de seleção dos candidatos seguirá as regras constantes na **Lei 12.101/2009**, no **Decreto 8.242/2014** e **portaria normativa o 15/2017**, onde abrange plenamente as suas características e obrigações elencadas.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DA BOLSA SOCIAL**

**Os candidatos devem preencher todos os requisitos e critérios abaixo:**

- a)** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b)** Tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública;
- c)** Tenha cursado o ensino médio completo em instituição privada na condição de bolsista integral da própria escola, ou seja, com o percentual de 100% de bolsa;
- d)** Tenha cursado o ensino médio parcialmente em escola de rede pública e parcialmente em instituição privada na condição de bolsista integral da própria escola, ou seja, com o percentual de 100% de bolsa;
- e)** Ser a primeira graduação;
- f)** Não possuir vínculo acadêmico em instituição pública ou privada de ensino superior;
- g)** Não participar de outro programa de bolsa de estudo;
- h)** Entregar toda e qualquer documentação solicitada para a avaliação do benefício;
- i)** Estar adimplente financeiramente com a instituição acadêmica caso seja veterano;
- j)** Apresentar pontuação mínima de 450 pontos no ENEM e não ter zerado na prova de redação;
- k)** Caso não possua nota do ENEM, obrigatoriamente o candidato deverá participar do vestibular social.
- l)** Atender aos requisitos de renda estabelecidos na legislação filantrópica que regulamenta a concessão de bolsa, cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos para bolsa parcial e 1,5 salários mínimos para bolsa integral.

**Parágrafo primeiro. O não enquadramento nos requisitos evidenciados devem ocasionar a imediata exclusão do candidato no processo de bolsas. A exclusão não irá ocasionar impedimentos na participação em processos de bolsas futuros.**

**Parágrafo segundo: A análise das condições sociais do candidato e de seu grupo familiar é ponderado o perfil socioeconômico, ou seja, a qualidade de vida, bens (patrimônios), consumo, dos quais devem ser compatíveis ao perfil apresentado junto a documentação.**

### **3 – DA BOLSA DE ESTUDO**

**3.1** – Para este edital serão oferecidas bolsas integrais de 100% e parciais de 50% até o limite de bolsas disponíveis.

**I.** Havendo o preenchimento de todas as vagas para bolsas integrais o candidato apto para o referido benefício, poderá ser contemplado com desconto parcial. Não haverá impedimentos para que o candidato participe de processos seletivos futuros.

**3.1.1** A disponibilidade de bolsas é oferecida proporcionalmente com base de novos inscritos pagantes devidamente matriculados.

**3.1.2** A disponibilidade de vagas serão publicadas por intermédio de portarias, contendo a quantidade por curso, sendo publicada na página oficial da Metodista - [www.metodista.br](http://www.metodista.br)

**3.2** – Caso tenha mais de um candidato pré-selecionado apto a ter a Bolsa de Estudo com a mesma pontuação e entrega dos documentos no mesmo dia, será considerada a menor renda per capita como critério de desempate.

**3.3** - As inscrições serão válidas, tão somente, para início do segundo semestre de 2020, não sendo postergada para qualquer outro semestre ou ano.

**3.4** - A bolsa terá validade tão somente para a graduação escolhida em sua inscrição da bolsa social e não sendo possível a transferência.

**I.** Excepcionalmente, não havendo a formação de turma para o curso escolhido e sendo de interesse do candidato, o mesmo poderá escolher outra opção de curso.

**3.5** - A Bolsa terá caráter pessoal, individual, indivisível e intransferível, ou seja, somente terá validade para a graduação escolhida em sua inscrição da bolsa social.

#### **4 – DAS INSCRIÇÕES (CALENDÁRIO)**

As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet por meio do Portal da Metodista, mediante o preenchimento do formulário de bolsa, obedecendo as datas do ANEXO 1.

#### **5 – DA PRÉ-SELEÇÃO**

**5.1** – A pré-seleção dos candidatos inscritos no processo seletivo da Bolsa Social Metodista, considerará as notas obtidas nas provas do ENEM de 2009 a 2019 e serão classificados aqueles que tenham média no ENEM superior a 450 pontos e não tenham zerado na prova de redação.

**5.2** – Os candidatos que não possuírem nota do ENEM, deverão realizar prova do Vestibular Social e será divulgado resultado da pré-seleção conforme datas do ANEXO 1.

#### **6 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**6.1** – Os candidatos que optarem pela nota do ENEM deverão entregar os documentos elencados no ANEXO 2, obedecendo as datas conforme no ANEXO 1.

**6.2** – Os candidatos que optarem pela prova do Vestibular Social, deverão realizar a prova nas datas, ANEXO 1, aguardar o resultado da prova, entregar os documentos para comprovação da carência econômica para concorrer à bolsa social.

**6.3** – Os candidatos devem realizar a entrega da documentação, **por intermédio dos correios ou junto ao polo**, após retornar as atividades administrativas da instituição acadêmica, caso não seja entregue a documentação COMPLETA, o termo não será confeccionado e a bolsa será cancelada.

#### **7 – DO PERÍODO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

**7.1** – O candidato após a realização da inscrição no processo de bolsa social para curso EAD, deverá enviar a **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA** por e-mail com as orientações presentes nas ORIENTAÇÕES DE ENVIO.

**7.2** - Todos os itens da relação de documentos são obrigatórios e a falta da documentação impossibilitará o recebimento da solicitação da bolsa e incorrerá o posterior indeferimento.

**7.3** - Após a entrega da documentação, para comprovação da condição socioeconômica o processo será analisado e o resultado final será divulgado conforme o ANEXO 1.

**7.4** - O Candidato que não cumprir ou não preencher os requisitos e exigências estabelecidos neste Edital Bolsa Social, terá a sua inscrição indeferida.

**7.5** - As datas e Portarias publicadas no site oficial da Universidade Metodista de São Paulo, deverão ser rigorosamente acatadas, não haverá prorrogação dos prazos estabelecidos neste Edital.

## **8 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Para participar do processo de concessão de bolsa, o candidato deverá preencher o Formulário e anexando todos os documentos pessoais e de todos os membros grupo familiar, conforme categoria empregatícia. ANEXO 2

## **9 – DA RETENÇÃO E GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO**

Por força de lei, a instituição manterá em seus cofres toda e qualquer documentação entregue pelos candidatos que participaram do processo da Bolsa Social.

§ Em hipótese alguma a instituição acadêmica poderá realizar a devolução de qualquer documento entregue junto a instituição dos candidatos aprovados e reprovados.

## **10 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS CONTEMPLADOS COM BOLSA**

A METODISTA irá convocar diretamente cada candidato aprovado nas pré-seleções, ou seja, a convocação poderá ser realizada por e-mail, contato telefônico, SMS ou serviço.

## **11 - DA RENOVAÇÃO**

A instituição solicitará a qualquer tempo ou em prazo estipulado por sua vontade toda e qualquer documentação necessária para reavaliação e renovação da bolsa anualmente, conforme parecer nº 00814/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU.

**I.** O procedimento para a renovação está sujeito ao edital ou convocação direta do estudante.

**II.** A não entrega da documentação renovatória ocasionará a imediata exclusão do benefício.

## **12 – ENCERRAMENTO OU PERDA DA BOLSA**

A concessão da bolsa será válida para o segundo semestre de 2020 até o final do ano letivo e renovável semestralmente até o final do curso, exceto pelas situações abaixo:

A constatação, a qualquer tempo, de inidoneidade dos documentos apresentados, bem como de falsidade das informações prestadas pelo candidato implicará o imediato encerramento da bolsa concedida, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

### **A BOLSA DEVERÁ SER ENCERRADA, AINDA, NOS SEGUINTE CASOS:**

**I.** Cancelamento da matrícula com encerramento do vínculo acadêmico;

**II.** Não aprovação em no mínimo, 75% do total das disciplinas/módulos cursados em cada período letivo;

**III.** Quando constatada mudança substancial da condição socioeconômica do estudante;

**IV.** Conclusão de curso no qual o bolsista está matriculado, ou qualquer outro curso superior;

**V.** Acúmulo de bolsas pelo estudante;

**VI.** Solicitação do bolsista;

**VII.** Evasão do bolsista;

**VIII.** Deixar de preencher ou omitir informações ao preencher ficha sócio econômica;

**IX.** Não preenchimento dos requisitos renovatórios.

**X.** Não realizar a entrega da documentação renovatória;

**XI.** O aluno perderá a bolsa quando praticar atos punidos com suspensão ou desligamento, hipótese em que deixará de ser concedida bolsa já no pagamento da mensalidade do mês subsequente àquele em que a punição disciplinar vier a ser aplicada.

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - À Universidade Metodista é reservado o direito de não conceder bolsa de estudo para o curso em que não houver formação de turma.

**13.2** - **É de inteira responsabilidade do CANDIDATO a observância dos prazos estabelecidos** no presente Edital e Portarias, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página da Universidade Metodista, bem como das orientações enviadas ao e-mail informado no momento da inscrição.

**13.3** - Não será possível a concessão de bolsa além do limite disponível.

**13.4** - A bolsa somente será cadastrada e terá validade após a assinatura do contrato.

**13.5** - O pré-cadastro da bolsa na modalidade TERMO DE RESERVA DE MATRÍCULA (TRV) para a reserva da bolsa, não implicará na obrigatoriedade do deferimento do processo avaliativo e tão somente terá validade plena após a assinatura do contrato.

**13.6** - O candidato não poderá em hipótese alguma alegar qualquer desconhecimento dos termos previsto neste Edital e Portarias do processo de bolsa do segundo semestre de 2020.

**13.7** - Todo e qualquer informação válida somente será emanada do edital, portarias e comissão de bolsas, ou seja, qualquer informação obtida informalmente não terá qualquer validade.

**13.8** - Em hipótese alguma será recebida a documentação de forma parcial, ou seja, o candidato deverá entregar a documentação completa.

**13.9** - O recebimento da documentação não irá escusar a obrigatoriedade da entrega da documentação complementar em caso de necessidade.

**13.10** - Casos omissos serão decididos pelo setor responsável pela análise.

**Todas as informações pessoais prestadas pelos candidatos estão protegidas pela Lei de proteção de dados.**

**OBSERVAÇÃO: Para informações complementares sobre os cursos/turnos, vide Edital do Processo Seletivo 2º semestre de 2020, disponível na página da Metodista. <https://vestibularmetodista.com.br/>**

São Bernardo do Campo, 06 de julho de 2020.

**ROBSON RAMOS DE AGUIAR**  
Diretor Geral